



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 624, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

Fls. 3a
Ademir R. Ribeiro
FUNÇÃO: SECRETÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando das atribuições inerentes que lhes são deferidas pelo arcabouço jurídico municipal e nas normas esculpidas na Lei Orgânica do Municipal, artigo 92, incisos VII, XI

Considerando, a necessidade de adequação dos horários de funcionamento dos setores burocráticos desta Municipalidade;

Considerando, o horário de verão em vigor, determinado pelo Governo Federal;

Considerando, que o tempo produtivo dos órgãos componentes da hierarquia burocrática municipal não estão em consonância com o horário praticado atualmente pelas secretarias envolvidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado temporariamente o horário de funcionamento das seguintes Secretarias e órgãos pertinentes que compõem a Administração Pública Municipal:

I - Secretarias situadas nas sedes da Administração:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Diretoria de Obras;
- b) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- c) Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Finanças, Setores de Contabilidade e de Tesouraria;
- d) Secretaria Municipal de Fazenda e Diretoria de Fiscalização Fazendária;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Turismo;
- g) Secretaria Municipal de Gabinete;
- h) Secretaria Municipal de Administração e
- i) Secretaria Municipal de Ação Social
- j) Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - O horário de funcionamento terá início às 09 horas e término às 17 horas e o qual vigorará durante o período de "Horário de Verão";

Art. 3º - Os servidores lotados nas Secretarias, Diretorias e nos Setores citados se adaptarão ao novo horário;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mangaratiba, 25 de novembro de 2002.

Carlo Busatto Junior
Prefeito

/znsr.